



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 241/2021 **OFÍCIO DIVERSO AO PL Nº 122/2021**

Assis, 15 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha documento relativo ao Projeto de Lei nº 68/2021 do Poder Executivo e nº 122/2021 do Poder Legislativo.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos encaminhar em anexo o Parecer do CACS-FUNDEB nº 12/2021, a fim de subsidiar a análise do Projeto de Lei nº 68/2021, em que o Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 988.528,81 (novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), para fins de aquisição de materiais de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, reafirmamos à Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





ASSIS-

PARECER DO FUNDEB Nº 12/2021

Parecerista: Michel Maria Sabino - Presidente do CACS-FUNDEB

Parecer referente ao Projeto Lei: 68/2021

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente parecer segue por solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Assis no ensejo de análise de Projeto Lei, o qual abre Crédito Adicional Suplementar a ser destinados para:

1. EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
2. BRINQUEDOS EDUCATIVOS: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
3. LIVROS DE INGLÊS: R\$ 828.528,81 (oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

2. ANÁLISE

Para a análise deste Projeto Lei o CACS FUNDEB esteve em reunião extraordinária no dia 08/09/2021 às 9h. Neste egrório momento a senhora Dulce de Andrade Araújo, secretária municipal de educação, acompanhada de sua assessoria técnica fez a explanação do projeto apontando as justificativas e receitas a serem despendidas dos recursos oriundos do FUNDEB.

3. RECEITAS DESPENDIDAS:

- O valor do Crédito Adicional Suplementar: 988.528,81 (novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).





CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2021 – 2023

ASSIS- CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Assis, em atendimento as exigências legais, é de Parecer pela **APROVAÇÃO** do referido projeto lei.

A opinião supracitada está consubstanciada na documentação enviada a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação. Ela não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos de análise do projeto e não isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que ensejarem.

É o Parecer.

Assis, 13 de setembro de 2021.

MICHEL MARIA SABINO

Presidente do CACS-FUNDEB



